



Decisão 01512/2023-9 - 1ª Câmara

Processo: 01792/2021-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SEBASTIAO DE ALMEIDA COUTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS: Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, por meio da **PORTARIA IPREVMIMOSO Nº 12/2019**, a contar de **01/03/2019**, fundamentada no **art. 6º, incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Legislação Municipal.**

O interessado aposentou-se no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível “V”, padrão K**, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal. Contava na data do pleito com 64 anos de idade e computados 35 anos e 23 dias dia de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo em que se deu a aposentadoria.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 2.466,60**, à fl. 1 – evento 9.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00957/2023-5**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01818/2023-4**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifesta no mesmo sentido, pelo registro.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 04 de maio de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1512/2023-9:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1.REGISTRAR a **PORTARIA IPREVMIMOSO Nº 12/2019**, concede aposentadoria ao Sr. **SEBASTIAO DE ALMEIDA COUTO**, a contar de **01/03/2019**, com proventos fixados em **R\$2.466,60**;

1.2.DETERMINAR ao **IPREVMIMOSO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão;

1.3.ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 26/05/2023 - 18ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente